

Colaboração

REGIMENTO DE CUSTAS

JOSÉ CIPRIANI

1.º Tabelião - Pirajui

Parece incrível que, após três anos da apresentação na Assembléia Legislativa Estadual, do projeto n. 1.219, visando a reforma do Regimento, o que se deu em 12-Dezembro-1949, o mesmo não se tenha ainda convertido em lei.

Se em fins de 1949 já se estabelecia a insuficiência do Regimento em vigor, que dizer agora, quando nesse lapso de tempo houve exagerado acréscimo no custo de vida e todas as outras classes obtiveram, de uma maneira ou outra, reajuste em seus proventos.

Flagrante injustiça foi o destaque feito naquela ocasião, atendendo-se pela lei 632, de 1-Fevereiro-1950 - apenas 60 dias após - os Oficiais do Registro Civil, Partidores, Contadores e Avaliadores, reelegendo-se, assim, por mais de três anos, os demais servidores. da Justiça.

Apareceu depois o projeto n. 24 de 1951, com o substitutivo n. 80 da Comissão Especial de Serventias. Mas dali para cá, ao que nos consta, não mais se ventilou o assunto.

Urge, pois, uma frente única dos serventuários, no sentido de conseguir-se a imediata reforma do Regimento, nas bases desse substitutivo n. 80 que estabelece, em princípio, um acréscimo em dobro das atuais rúbricas. Entrando-se em uma análise mais pormenorizada, poderemos notar que esse aumento em nada agravará as despesas dos interessados.

É sabido que, no fórum extrajudicial a maioria dos contratos giram em torno da alheação da propriedade. A reforma em tela está regiamente compensada pela supressão do selo federal nas escrituras definitivas e compromissos irrevogáveis e do imposto de transmissão nas cessões de compromissos.

Quanto as procurações - proh pudor! - o Regimento de 1874 (leram? - 1874) estabelecia 5\$000, ou. 2\$000, quando em livros impressos. Quantos serventuários não estavam em condições, naquela época, de pagar o aluguel mensal de suas casas com os proventos de uma procuração!

As rúbricas estabelecidas para os processos judiciais nada tem de descabidas. Resumido como está o processo, as custas só tendem a aumentos nas causas de grandes interesses, o que fica plenamente justificado.

A única inovação, aliás justíssima, é para os inventários. E essa inovação é tanto mais justa e necessária, porquanto não são as custas do escrivão que encarecem esse processo. Há que contar os honorários de advogado, o imposto causa-mortis e as cotas do avaliador, contador e partidor. A situação atual é a mais irônica possível. Recebe o serventuário importâncias avultadas, as vezes de dezenas de milhares de cruzeiros, para atender ao preparo do processo

de inventario. Esfalha-se encaminhando aos interessados as suas. contas e vê restar-lhe nas mãos 300 ou 400 cruzeiros, quando não menos, depois de meses e meses de trabalho.

Serventuário de Notas com Escrivania anexa, faço esta análise sob o ponto de vista dessas funções. Que, os colegas com outras funções demonstrem o que lhes cabe. Assim cada, um terá cumprido o seu dever, colaborando para que toda a classe seja atendida. Uma coisa e que não é possível: cruzar-se os braços, ou lamuriar-se infrutiferamente. Ninguém virá ao nosso encontro, sem tomarmos alguma iniciativa.

Conclamo, pois, todos os colegas para iniciarmos uma campanha afim de sermos atendidos em nossa necessidade máxima: o reajuste de nossos proventos.

Que cada um dê sua colaboração como lhe parecer melhor: pela imprensa, rádio e qualquer outro meio; façamos representações singulares e coletivas à Assembléia e demais entidades governamentais; quem tenha conhecimento pessoal com deputados, procure a oportunidade para expor-lhes verbalmente ou por escrito a necessidade urgente da reforma.

Brevemente a Assembléia iniciará novo período legislativo. Que nossa campanha estabeleça um alerta, para que um dos primeiros objetivos dessa, legislatura seja a reforma do Regimento, procrastinada há três anos.

Prezado colega:

Si es um serventuário pobre, esse o maior motivo para que colabores na campanha pela, reforma do Regimento que te trará os meios de subsistência, em troca do trabalho valioso que prestas à Sociedade.

Si es um serventuário, rico, cujos proventos do ofício te sejam de natureza secundaria, a solidariedade de classe te impõe o dever moral de colaborar e pesar-te-á na consciência, caso venhas a concorrer com tua apatia para que os colegas pobres sejam sacrificados, quando tua colaboração será valiosa para uma, reforma que a todos virá beneficiar.

Esta a minha modesta contribuição inicial.

Não passes a frente, colega, na leitura deste boletim sem o firme propósito de fazer também alguma coisa, em prol da reforma, e quanto mais breve, melhor.